

LEI N.º 2.331

DE 15 DE ABRIL DE 2005.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura a Lei n.º 2.331
de 15 de abril de 2005
Goiá, 15 de abril de 2005



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER DOAÇÃO DE TERRENO À IGREJA
EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS –
MINISTÉRIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Goianésia, Estado de Goiás,
através de seus representantes na **Câmara Municipal**, aprova e eu, Prefeito Municipal,
em seu nome **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
fazer doação a Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Ministério de Anápolis de “**um
terreno localizado na Quadra 20 do Bairro Amigo, com 4,29 metros de frente com
a Avenida Contorno, entre a Rua 06 e Rua Andorinha, 42,00 metros de frente com
a Rua Andorinha, 47,42 metros de frente com a Rua 06, 25,62 metros de fundos
com a APM – Área Pública Municipal – de uso institucional**”, situado no Bairro
Amigo desta cidade.

Art. 2º - O terreno ora doado destina-se à construção de um
templo religioso, não podendo sua destinação ser desviada para qualquer outra
finalidade.

Art. 3º - A presente doação se faz com a condição de ficar
vinculada à Cláusula de REVERSÃO pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, se no
prazo estipulado, a contar da publicação da presente Lei, a edificação destinada a
cumprir o objetivo desta doação, consoante o artigo anterior, não for concluída, toda a
área retornará ao domínio do ente doador independente de quaisquer avisos ou



interpelações judiciais, não cabendo à donatária, pedir e exigir indenização alguma por quaisquer obras efetuadas no imóvel, sejam necessárias, voluptuárias ou de conservação, ou por quaisquer outros serviços executados.

Art. 4º - A donatária deverá arcar com as despesas de cartório para a efetivação da doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.247, de 16 de abril de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e cinco (15/04/2005).
51º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal